



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

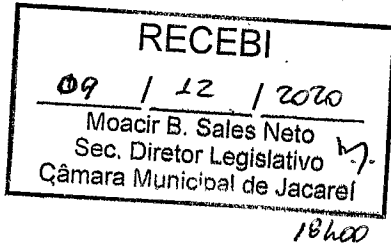
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal  
de Jacareí

## EMENDAS

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2020, de autoria dos Vereadores Abner de Madureira e Patrícia Juliani, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí".



## EMENDA Nº 04

A redação proposta ao parágrafo §4º, do artigo 11-A no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

§ 4º Fica estabelecido que os documentos do veículo denominados CRV ou CRLV, exigidos para o novo permissionário nos casos de transferência do alvará, deverão ser apresentados em até 30 dias, a contar da data de Aprovação da Permissão de Transferência, realizada pelo Município e em casos de veículos zero quilômetros, será permitida a apresentação do pedido de compra do veículo.

## EMENDA Nº 05

A redação proposta ao artigo 13-A no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

**Art. 13-A.** Será permitido ao Auxiliar, a flexibilização para trabalhar para outro permissionário, em caso de sinistro, furto ou roubo do veículo utilizado pelo permissionário do serviço de táxi, ou em caso de motivo relevante, devidamente justificado e desde que autorizado pela seção competente do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** - Folha  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal  
de Jacareí

**EMENDA Nº 06**

A redação proposta ao parágrafo único, do artigo 16 no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

**Parágrafo Único.** Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, furto ou roubo de seu veículo, ou em caso de motivo relevante, devidamente justificado perante a secção competente do Município, poderão utilizar-se de um segundo veículo, cedido pelo respectivo órgão da classe, por empréstimo e por prazo determinado.

**EMENDA Nº 07**

A redação proposta ao artigo 21 no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

**Art. 21** A transferência da permissão de um Ponto de Estacionamento para outro, poderá ser concedida a requerimento dos interessados, a critério do poder permitente, de acordo como previsto no artigo 21-A.

**EMENDA Nº 08**

A redação proposta ao item b, do artigo 31 no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

**b)** estar devidamente trajado, sendo vedado o uso de bonés, sandálias, chinelos, bermudas ou shorts, camisetas de time ou camisas sem manga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** SP  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**EMENDA Nº 09**

A redação proposta a emenda nº 02 no Projeto de Lei em epígrafe passa ser a seguinte:

**Art. 38** O permissionário não poderá ausentar-se, sob pena de Cassação de seu Alvará, por mais de 30 (trinta) dias de seu Ponto, a não ser por motivo de doença comprovada ou qualquer outro motivo relevante, devidamente justificado perante a secção competente do Município e do Sindicato de Classe.

Câmara Municipal de Jacareí, em 09 de dezembro de 2020.

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

  
**PATRICIA JULIANI**  
Vereadora – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha


Câmara Municipal  
de Jacareí

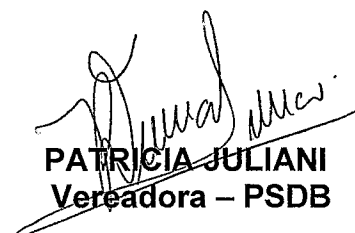
**JUSTIFICATIVA:**

Após uma reunião realizada nesta data, com os representantes dos taxistas, verificou-se a necessidade de alteração dos textos supracitados, a fim de trazer melhor interpretação e ajuste das normas.

Diante do exposto, solicitamos, aos nobres pares, sempre cordialmente, pelo apoio na aprovação destas emendas e Projeto apresentados.

Câmara Municipal de Jacareí, em 09 de dezembro de 2020.

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

  
**PATRICIA JULIANI**  
Vereadora – PSDB